

DECRETO N. 3.422, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dá nova redação a dispositivos dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação do Conselho Diretor da Universidade Estadual de Campinas, em Sessão de 13 de novembro de 1973, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão de 6 de março de 1974.

Decreta:

Artigo 1.º — O § 2.º do Artigo 56 e o Artigo 175, dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, baixados pelo Decreto n. 52.255, de 30 de julho de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

«§ 2.º — O mandato dos membros de ambas as Câmaras é de 3 (três) anos

«Artigo 175 — Enquanto a Universidade não contar com Congregações, regularmente instaladas nos termos do artigo 77, de cinco de seus Institutos e Faculdades, e não dispuser, cada um deles, de, pelo menos, 1/3 (um terço) de titulares efetivos, as funções do Conselho Universitário e do Conselho Diretor, previstos no artigo 43 destes Estatutos, serão exercidas por Conselho Diretor na forma dos artigos 26 e 27 da Lei estadual n. 7.655 de 28-12-1962, com a redação dada, respectivamente, pelas Leis n. 9.715, de 30 de janeiro de 1967 e n. 10.214, de 10 de setembro de 1968.

«Parágrafo único — O Reitor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no artigo 59 e seu substituto, em suas faltas e impedimentos, será o Coordenador Geral da Universidade, na forma do artigo 3.º da Lei n. 9.715, de 30 de janeiro de 1967, combinado com o parágrafo único do artigo 21, da Lei n. 7.655, de 28 de dezembro de 1962, com a nova redação dada pela Lei n. 9.715, de 30 de janeiro de 1967.

Artigo 2.º — Ficam incluídos os seguintes dispositivos:

I — Ao Artigo 56:

«§ 3.º — Renovar-se-á, anualmente, por 1/3 (um terço), a composição das Câmaras, permitida a recondução.

II — No Título XV — Das Disposições Gerais e Transitórias:

«Artigo 181 — Os atuais membros da Câmara Curricular terão os seguintes mandatos: 1/3 (um terço) de 1 (um) ano; o outro, de 2 (dois) anos e o terço restante, de 3 (três) anos.

«Parágrafo único — Caberá ao Conselho Diretor, a seu exclusivo critério, indicar os membros da Câmara que comporão cada um dos terços a que se refere este Artigo.

«Artigo 182 — A representação componente dos órgãos previstos nestes Estatutos terá suplência em igual número, escolhida pela mesma forma».

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1974.

LAUDO NATEL, Zeferino Vaz, Reitor da Universidade Estadual de Campinas, Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1974. Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2478, DE 24 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doações de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

No artigo 1.º ... Prefeitura Municipal de Tarabay GE. 2319-73 Onde se lê: Camionete marca Ford — ano de fabricação — 1962 — chasis F10-AA2SB-10481 — PI. 6936 Leia-se: Camionete marca Ford — ano de fabricação — 1962 — chasis F10-AA2SB-11.623 — PI. 6936

DECRETO N. 3029, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Retificação

Marca — Ano — Modelo — Motor Onde se lê: Volkswagen — 67 — Perua — BH-316.209. Leia-se: Volkswagen — 67 — Perua — BH-316.29.

DECRETO N. 3.413, DE 8 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a regulamentação das Exposições Pecúarias e Exposições ou Festas Agrícolas.

Retificação

Artigo 21 — As Exposições Pecúarias compreenderão as seguintes

Seções: Onde se lê: D-Equinos Leia-se: D-Equinos

Artigo 22 — As Seções dividem-se em Classes e Categorias de acordo com a seguinte ordem:

Seção A — Bovinos de raças de corte A 2 — Raças taurinas e derivadas.

Categoria vaca jovem. Onde se lê: 49.ª fêmeas com menos de 36 meses — partidas. Leia-se: 49.ª fêmeas com menos de 36 meses partidas.

Artigo 38 — A Equipe de Defesa Sanitária guardará plantão permanente

§ 4.º — Para os bovinos Onde se lê: 2 — de prova de soro aglutinação negativa

fêmeas e machos — e de vacinação para as fêmeas vacinadas de 6 a 10 (seis a dez) meses de idade, desde que conste no documento a data da vacinação;

Leia-se: 2 — de prova de soro aglutinação negativa

fêmeas e machos — e de vacinação, com validade até 18 (dezoito) meses da aplicação, para as fêmeas vacinadas de 6 a 10 (seis a dez) meses de idade, desde que conste no documento a data da vacinação;

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 48-74 C.C.

Decreto de 13-3-74

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Antonio Mendes Cordeiro, R.G. 1.443.131, Escriturário (Nível D), efetivo padrão II-D, do QSEP-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Economia e Planejamento para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1974.

Despachos do Governador, de 13-3-74

No processo administrativo SS-11319-71, em que é indiciado Hélio Guassieri: "A vista do que se aprovou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-1968".

No processo administrativo SSP-9218-73, em que é indiciado o Bel. Francisco Roberto Vieira: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do Conselho da Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo SSP-11711-73, em que é indiciado Eduardo do Carmo: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica da Pasta e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Sr. Secretário da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968".

No processo administrativo SSP-13138-73, em que é indiciado Antonio de Almeida: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica da Pasta e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Sr. Secretário da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos

termos do artigo 311, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68".

No proc. GG-416-74 c/caps. SSP-21316-70, em que Kevork Hadjinlian interpõe recurso contra punição: "Indefiro o pedido, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete a fls. 4-6, que aprovo, ficando, assim, mantida a decisão ora recorrida, por seus próprios fundamentos".

No proc. GG-449-74 c/caps. SUDELPA-389-73, em que Antonio Carlos de Freitas, solicita afastamento: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 7-8, que aprovo".

Gabinete do Secretário

Resoluções de 13-3-74

Admitindo, a título precário, no regime do Decreto 49.532, de 26 de abril de 1968, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho no processo CG-388/72, Abel Cirilo da Silva, R.G. 5.680.473, nas funções de Servente, junto à Mordomia do Departamento de Administração da Casa Civil, com obrigatoriedade da prestação de 40 horas semanais de trabalho e mediante a retribuição fixa de 583,00 mensais, cujas despesas correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Dispensando, nos termos do Decreto 49.532, de 26 de abril de 1968, alterado pelo Decreto 52.524, de 10 de setembro de 1970, a pedido, e a partir de 1.º de março de 1974, Antônio Tadeu de Oliveira Borba, R.G. 3.606.281, das funções de Servente, da Divisão da Mordomia, do Departamento de Administração, da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portarias do Superintendente

De 27-2-74

Incluindo na Portaria H.C. de 4-2-74, publicada no D.O. de 9-2-74 que o Dr. Alfredo Duarte Cabral, matr. 2.972, Médico Assistente, Padrão «22-E» da P.E. III do Q.H.C., R.G. 650.210, lotado no Departamento de Urologia, à disposição da Superintendência, prestará serviços no S.A.M. e eventualmente nos Hospitais Auxiliares, conforme proc. 9282/62.

De 7-3-74

Aposentando, à vista do que consta no processo 1.155/74-HC, a partir de 25 de dezembro de 1973, com fundamento nos termos do parágrafo 1.º do artigo 191 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, Ave Maria Rodrigues da Cunha, matr. 2.740, Atendente, Padrão «7-D», da PE-III do Q.H.C., R.G. 5.143.039, lotada na Clínica Obstétrica, declarando competir-lhe de acordo com o Decreto 1.145, de 21 de fevereiro de 1973, os proventos mensais de Cr\$ 919,42, sendo Cr\$ 533,00, referentes ao Padrão «7-D»; Cr\$ 266,50 referentes à gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva, na base de 50% criado pela Lei 10.059, de 8-2-68, incorporado aos seus vencimentos, por força do disposto no artigo 8.º da Lei 94, de 29-12-72; Cr\$

119,92, referentes a 3 adicionais por tempo de serviço, nos termos do artigo 127 da Lei 10.261, de 28-10-68, correspondentes a 15% dos vencimentos do Padrão «7-D». A servidora foi efetivada posteriormente a 10 de junho de 1939.

Declarando que, conforme autorização do Governador, constante no Proc. 5429/70, foi prorrogado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261 de 28-10-68, com prejuízo de vencimentos mas sem o das demais vantagens do cargo, o afastamento do Dr. João Ferreira de Mello, Médico Assistente, Padrão «22-E» da PE-III do QHC, R.G. 983.398, lotado na 1.ª Clínica Médica, a fim de continuar prestando serviços junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE — da Secretaria do Trabalho e Administração até 31 de dezembro de 1974.

De 8-3-74

Aposentando, à vista do que consta no Proc. 5786/61-HC, a pedido, com fundamento nos termos do parágrafo 1.º, item III do artigo 222 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, Maria Aparecida de Lourdes Arruda, matr. 423, Atendente, Padrão «7-E», da PE-III do Q.H.C., R.G. 932.415, lotada na Subdivisão de Enfermagem — Clínica Oftalmológica, declarando competir-lhe de acordo com o Decreto 3077, de 20, publicado no D.O. de 21 de dezembro de 1973, os proventos mensais de Cr\$ 1.207,50, sendo: Cr\$ 662,40, referente ao Padrão «7-E»; Cr\$ 165,60, referentes a gratificação pelo RDE, na base de 510 de 50% pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva, criado pela Lei 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, incorporado aos seus vencimentos por força do disposto no parágrafo único do artigo 6.º da Lei 94 de 29 de dezembro de 1972; Cr\$ 207,00, referente a 5 adicionais por tempo de serviço, nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261/68, correspondentes a 25% dos vencimentos do Padrão «7-E» mais a gratificação pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva e nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68 — Cr\$ 172,50, correspondentes à Sexta-Parte de seus vencimentos acrescidos das importâncias referentes ao adicional e o R.D.E. A servidora foi efetivada posteriormente a 10 de junho de 1939.

Apostila do Superintendente, de 1-3-74 Apostilando título datado de 4-2-74, publicado no D.O. de 9-2-74, para declarar que o Dr. Alfredo Duarte Cabral, matr. 2972, passou a prestar serviços no S.A.M., a partir de 1 de fevereiro de 1974, e não como constou na Portaria H.C. de 4 de fevereiro de 1974.

Despachos do Superintendente

Contratos pela Consolidação das Leis do Trabalho, devidamente autorizados pelo Superintendente:

Beatriz Maria Andrade, matr. 15.376, R.G. 3.707.768, Enfermeira, em 28-12-73, conforme proc. 7557/73; Cesar Augusto Paraventi, matr. 15.316, R.G. 7.262.171, Escriturário (Nível I), em 28-12-73, conforme proc. 7483/73; Josefinia Palombo, matr. 15.318, R.G. 6.596.252, Escriturária (Nível I), em 28-12-73, conforme proc. 7556/73; Cumcio Matsuo, matr. 15.774, R.G. 5.484.548, Escriturária (Nível I), em 28-12-73, conforme proc. 1186/74; Aurea Katayama, matr. 15.284, R.G. 5.410.454, Escriturária (Nível I), em 28-12-73, conforme proc. 7316/73; Ediane Marques da Silva, matr. 15.334, R.G. 4.684.980, Enfermeira, em 28-12-73, conforme proc. 7575/73; Lair de Lima, matr. 15.429, R.G. 4.933.495, em 18-1-74, Escriturária (Nível I), conforme proc. 7623/73.

Concedendo, nos termos do artigo 215 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de Licença Prêmio, a:

Nome — Matr. — Proc. n.º — R.G. n.º — N. Dias — Quinq. de Angela Maria Chilian Duarte — 613 — 19305/54 — 2.531.733 — 45 — 18-8-68 a 17-8-73;

Helena Vaz Toloza — 5916 — 9192/62 — 2.240.434 — 45 — 1-10-67 a 30-9-72; Corina Barcelli dos Santos — 2662 — 5336/61 — 2.449.484 — 45 — 17-11-60 a 16-11-73;

Dirce de Camargo Rodrigues — 200 — 3403/63 — 281.059 — 90 — 29-03-68 a 20-03-73;

Lucia de Nóbrega — 5907 — 1801/63 — 2.463.174 — 45 — 16-09-64 a 15-09-69; Irê Rosa da Silva — 5924 — 5855/64 — 2.377.251 — 45 — 11-11-67 a 10-11-72;

Armando Pereira dos Santos — 4937 — 4044/65 — 1.813.092 — 45 — 21-10-68 a 20-10-73.

Portarias do Diretor (Divisão Nível II), de 28-2-74

Declarando:

que por determinação do Assistente Técnico de Direção III, foi aplicada a penalidade de 2 dias de suspensão, em 27 e 28 de fevereiro de 1974, nos termos do item II do artigo 251 combinado com o artigo 254 da Lei 10.261 de 28-10-68, a Abel Epaminondas Silveira, matr. 5967, Continuo Porteiro, Padrão «5-E», da PE-III do QHC, R.G. 2.881.711, lotado no Serviço de Zeledoria, por estar incurso no item IV do artigo 242 do mesmo diploma legal;

que por determinação do Assistente Técnico de Direção III, foi aplicada a penalidade de 4 dias de suspensão, a partir de 21 de fevereiro de 1974, nos termos do item II do artigo 251, combinado com o artigo 254 da Lei 10.261 de 28-10-68, a Abel Epaminondas Silveira, matr. 5967, Continuo Porteiro, Padrão «5-E», da PE-III do QHC, R.G. 2.881.711, lotado no Serviço de Zeledoria, por estar incurso no item IV do artigo 242 do mesmo diploma legal.

Despacho do Diretor (Divisão Nível II)

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, mais um quinquênio de adicional por tempo de serviço, a:

Nome — Matr. — Proc. n.º — R.G. n.º — N. Quinq. — Data.

Zenaide Brenda Smialowski — 6231 — 8326/63 — 1.723.284 — 3 — 19-11-73;

Salvador Manzi Neto — 6225 — 3396/65 — 2.024.642 — 3 — 20-09-73; Dr. Schlioma Zaterka — 6063 — 6202/69 — 1.708.273 — 3 — 23-11-73;

Sebastião Pedro — 6179 — 2064/54 — 1.899.027 — 3 — 04-07-73;

Appolonia Polidori Marchesini — 6226 — 7684/63 — 973.910 — 3 — 08-12-73;

José da Silva — 5495 — 3597/59 — 1.301.250 — 4 — 18-12-73;

Dr. João Baptista Teixeira — 6300 — 2770/66 — 2.388.019 — 3 — 05-12-73;

Decio Del Nero — 6298 — 424/64 — 1.279.705 — 3 — 09-12-73;

Doralice Santos Alvim — 6192 — 6976/63 — 1.457.419 — 3 — 29-07-73;

Guilhermina Tibirica — 6293 — 2306/65 — 2.523.927 — 3 — 15-01-74;

Guilhermina Gomes Santos — 6214 — 6977/63 — 2.155.655 — 3 — 02-11-73;

Daisy Muller Siqueira — 6211 — 8321/63 — 2.273.257 — 3 — 09-11-73;

João Pacifico — 6285 — 3665/65 — 1.341.672 — 3 — 26-11-73;

José Rufino — 6199 — 5387/63 — 1.761.182 — 3 — 19-08-73;

Altino da Costa — 524 — 16468/51 — 1.405.974 — 6 — 04-02-74;

Maria Alice Pinto Coelho — 6251 — 8324/63 — 2.467.709 — 3 — 06-11-73;

Nelson Pigossi — 6058 — 6157/69 — 1.292.362 — 3 — 06-01-74;